

## André Mendonça vai contra voto de Moraes e defende revisão da vida toda do INSS; entenda

---

Ministros do STF julgam recurso contra correção, aprovada em 2022 e derrubada em 2024; veja o que pode mudar

Cristiane Gercina

São Paulo

O ministro do STF (Supremo Tribunal Federal) André Mendonça votou diferente de Alexandre de Moraes e defendeu o direito à da revisão da vida toda do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social).

Para ele, a tese que derrubou a revisão em 2024 não pode ser aplicada ao processo judicial em análise nesta semana na corte, que foi aprovado em 2022, dando direito à correção.

A revisão da vida toda é uma ação judicial na qual aposentados da Previdência Social pedem para que sejam incluídas na conta da aposentadoria contribuições feitas em outras moedas, antes do Plano Real.

André Mendonça diverge de Alexandre de Moraes e é a favor da revisão da vida toda do INSS; o que pode mudar no julgamento? - Evaristo Sá/AFP

Os ministros estão analisando, no plenário virtual da corte, recurso apresentado pelo INSS no tema 1.102, que deu origem à revisão da vida toda no STF. O julgamento vai até sexta-feira (13).

Na opinião de Moraes, a decisão de que não há direito à correção, tomada em março do ano passado ao se julgar duas ADIs (Ações Direta de Inconstitucionalidade) sobre o fator previdenciário, deve ser aplicada a esse processo. Mendonça diz, no entanto, que são casos diferentes para os quais podem ser aplicados entendimentos diferentes.

"Assim, entendo que é possível reconhecer a constitucionalidade do artigo 3º da lei 9.876/1999 —como foi feito nas ADIs— sem que isso afete a tese fixada no tema 1.102, pois os objetos das discussões são distintos, ainda que relacionados", afirma Mendonça em seu voto.

Na revisão da vida toda, os aposentados do INSS pedem que se aplique a segurados que já estavam no mercado de trabalho a mesma regra definida pela

reforma da Previdência do governo Fernando Henrique Cardoso (PSDB) para novos segurados, mais vantajosa.

Pela lei, quem já era filiado INSS filiado até 26 de novembro de 1999 tem a média salarial calculada com as 80% das maiores contribuições feitas a partir de julho de 1994.

Mas quem passou a contribuir com o INSS a partir de 27 de novembro de 1999 e atingiu as condições de se aposentar até 12 de novembro de 2019 tem a média salarial calculada sobre os 80% maiores salários de toda sua vida laboral. Isso porque sua vida profissional teria começado a partir de 1994.

A regra foi criada para facilitar o cálculo da aposentadoria por conta da mudança de moeda.

O ministro Alexandre de Moraes era um defensor da revisão. Mas, ao apresentar seu voto na última sexta (6) como relator do recurso referente ao tema 1.102, se mostrou contrário e determinou efeitos infringentes ao julgamento do caso, o que significa que a decisão tomada nas ADIs deve ser a mesma neste processo.

No recurso, o INSS se diz contra a correção, alegando que houve erro no caso julgado anteriormente no STJ (Superior Tribunal de Justiça), quando o tribunal superior aprovou a tese, em 2019. Segundo a PGR (Procuradoria-Geral da República), o STJ não respeitou a cláusula de reserva de plenário da Constituição Federal.

Esta cláusula determina que para declarar a inconstitucionalidade de um artigo ou lei é necessária maioria de todos os ministros de uma corte, e não de parte dela, em julgamentos de turma, como ocorreu neste caso.

O advogado João Badari, do escritório Aith, Badari e Luchin, diz que o ministro André trouxe o direito à revisão como os aposentados vêm pedindo. "O ministro André trouxe o que sempre falamos dentro do tema 1.102; ele não pede a constitucionalidade ou a inconstitucionalidade da lei 9.876 em seu artigo 3º e sim a aplicação concreta, e neste caso, que fosse aplicada a regra permanente não a transitória", diz.

A advogada Adriane Bramante, conselheira da OAB-SP (Ordem dos Advogados do Brasil em São Paulo) e do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário), afirma que é preciso esperar o fim do julgamento, nesta sexta, mas não vê possibilidade de a tese ser aprovada novamente.

No entanto, os ministros têm se posicionado para ao menos uma vitória dos aposentados neste caso: quem já recebeu a revisão não precisa devolver nada ao INSS nem pagar verbas de sucumbência ao instituto.

A revisão da vida toda chegou ao STJ (Superior Tribunal de Justiça) em 2015 como recurso a um processo iniciado no TRF-4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região), que atende os estados do Sul

Em novembro de 2018, o STJ determinou suspensão de todos os processos do tipo no país até que se julgasse o caso na Corte, sob o rito dos recursos repetitivos

Em 2019, a revisão foi aprovada no STJ e, em 2020, o processo chegou ao STF (Supremo Tribunal Federal)

Em 2021, o caso começou a ser julgado no plenário virtual do STF, mas pedido de vista do ministro Alexandre de Moraes interrompeu o julgamento

Em 2022, novo julgamento se iniciou no plenário virtual, mas uma manobra do ministro Kassio Nunes Marques levou o caso ao plenário físico, mesmo após já a tese já ter sido aprovada

Em dezembro de 2022, o STF julgou o tema e aprovou a revisão da vida toda por 6 votos a 5

Em 2023, o INSS pediu a suspensão de processos de revisão enquanto recurso contra a decisão favorável era julgado pela Suprema Corte. O instituto também solicitou que a tese não se aplique a benefícios previdenciários já extintos, como em caso de morte do segurado

Desde julho de 2023, os processos estão suspensos por decisão do ministro Alexandre de Moraes, relator do caso

No dia 11 de agosto, o STF iniciou o julgamento do recurso no plenário virtual, mas o ministro Cristiano Zanin pediu vista e suspendeu o processo

Em novembro, o caso voltou a julgamento no plenário virtual, com voto contrário de Zanin à revisão; ele argumentou que a sessão do STJ que aprovou a revisão não seguiu regras constitucionais e defendeu que o caso deveria voltar para a corte

Neste julgamento, com divergências entre os votos, o ministro Alexandre de Moraes pediu destaque, levando o caso ao plenário físico

A decisão final, no entanto, ficou para 2024, após o recesso do Judiciário

Em 21 de março de 2024, ao julgar duas ações de 1999 sobre o fator previdenciário, a tese da revisão da vida toda foi derrubada por 7 votos contra 4, já com nova composição da corte, com o ministro Flávio Dino contrário à tese

Em 23 de agosto, o STF começou a analisar os embargos de declaração no plenário. O julgamento foi interrompido três dias depois

No dia 20 de setembro, o julgamento foi retomado e os ministros confirmaram que os aposentados não têm direito à revisão

Em 27 de setembro de 2024, o Supremo rejeitou recursos que pedia a revisão ao julgar a ADI 2.110

Em 6 de fevereiro de 2025, o STF marcou para 14 a 21 de fevereiro o julgamento, em plenário virtual, dos embargos de declaração na ADI 2.111

O julgamento começou no dia 14 mas foi interrompido por pedido de destaque do ministro Dias Toffoli, levando a discussão para o plenário físico da corte

Em 10 de abril, os ministros derrubaram os recursos pedindo a revisão, mantendo posicionamento contrário à tese, mas definiram que quem já recebeu os valores não precisa devolvê-los ao INSS

Agora, a corte marcou para 28 de maio o julgamento do processo da revisão da vida toda em si

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/06/mendonca-vai-contra-voto-de-moraes-e-defende-revisao-da-vida-toda-do-inss-entenda.shtml>

**Veículo:** Online -> Portal -> Portal Folha de S. Paulo